

Proc. Administrativo 19- 774/2026

De: Carlos M. - IMPAR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2026 às 10:16:08

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-RH, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

CAPACITAÇÃO: NOVA SISTÊMICA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA – EXERCÍCIO 2026.

JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E A ESCOLHA DO FORNECEDOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, diante do exposto nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização na área de atuação. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição e, virtude de fornecedor exclusivo com a programação proposta, diante do exposto, fica expresso nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Demonstrada a inviabilidade de competição por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, este Instituto, manifesta-se e pela possibilidade de contratação da empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.387.018/0001-90, fundamentado na inexigibilidade de licitação, art, 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia dos Servidores de Araguaína - IMPAR

Carlos Murad





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C6-83AA-A42A-0BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 10:17:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/14C6-83AA-A42A-0BE9>